PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO
Sala das Sessões, 20/09/71.

Presidente da Câmara Municipal

OFÍCIO N.º
ASSUNTO:-

LEI Nº 726

Concede auxílio financeiro p/ tratamento de saúde a Professôra Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a Dª ANA TEIXEIRA BORGES, Professora Municipal, um auxílio para tratamento de saúde, na ordem de Cr$50,00 (cinquenta cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas pela presente lei, fica a Prefeitura igualmente autorizada a abrir o crédito especial no valor de Cr$50,00 (cinquenta cruzeiros).

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito mencionado no artigo anterior desta lei são os constantes de anulação dedotações orçamentárias e o "superavit financeiro" do corrente exercício.

Art. 4º - Como recurso orçamentário à abertura de créditos adicionais, no corrente exercício, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operações de crédito necessárias até o limite autorizado, adicionando o respectivo montante autorizado à Receita estimada para o exercício, classificando em Receitas de Capital, pela Rubrica "2.2.0.0.00 - operações de crédito", do orçamento vigente.

Art. 6º - O Decreto do Poder Executivo que abrir o crédito adicional autorizado, recomendará sua classificação, sua espécie e a respectiva importância, na forma estabelecida pelo artigo 46,-/ da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1971.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 21 de setembro de 1971.

José Teixeira de Rezende - Prefeito Municipal.

Maurício Caetano de Oliveira - P/ Secretário.